

LEI Nº 2.346 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2016, no valor de **R\$ 59.602,34 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e dois reais e trinta e quatro centavos)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.1.156.000	Ampliação/Reforma Posto de Saúde do Centro		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	337	59.602,34
TOTAL			59.602,34

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 59.602,34 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e dois reais e trinta e quatro centavos)**, conforme incisos I e II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	337	9.602,34
TOTAL		9.602,34

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.2.2.01.01.01.00	Rec. Ampliação Posto Saúde Central (198)	337	50.000,00
TOTAL			50.000,00
TOTAL GERAL			59.602,34

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO